

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 00305001/24		DATA DE ABERTURA: 11/06/2024 ÀS 10:00 LOCAL DE ABERTURA: www.bnc.org.br	
FUDAMENTAÇÃO LEGAL:			
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.			
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MURUCÍ – ID 24666 (PROJETO ALTERNATIVO PREFEITURA DE PORTEL), LOCALIZADA NA RUA PACAJÁ, S/N, MURUCÍ NO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA.			
ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Menor Preço Global Por Lote?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PUBLICAÇÕES:			
Plataforma Eletrônica do bnc: www.bnc.org.br Diário Oficial da União (DOU) Diário Oficial do Estado (IOEPA) Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) Jornal de Grande Circulação (JORNAL AMAZONIA) Transparência Municipal: https://portel.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ Portal do TCM-PA/GEO-OBRA: http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00305001/24

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bnc.org.br

A Prefeitura Municipal de Portel, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 29.787.310/0001-80, por meio do Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2.893/2024-GAB, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (global), no regime de empreitada por (preço global), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor irá acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O Edital estará disponível no site do TCM-PA/GEO-OBRA <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>, e gratuitamente na página da transparência municipal <https://portel.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, e no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, relativa à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma Creche Muruci – ID 24666 (Projeto Alternativo Prefeitura de Portel), Localizada na Rua Pacajá, S/N, Muruci no Município de Portel/PA**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de Preços Unitário, BDI, Memorial de Cálculo, Especificação Técnica, Plantas da Obra e de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será organizada e subdividida em, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Projeto Básico (Planilhas Orçamentárias), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 3.887.694,29 (três milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, valor global, com base na Planilha Orçamentária de referência, oriunda das tabelas oficiais SINAPI e SEDOP, bem como composição de preços da PMB, componente do ANEXO II deste Edital;

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios e/ou de Convênios com esta Municipalidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício: 2024

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Educação	1.045	Execução de recursos dos Precatórios do FUNDEF - 40%	4.4.90.51.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Prefeitura Municipal de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo(a) Prefeitura Municipal de Portel com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, onde será verificada pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de comprovação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante para efetivação de sua habilitação;

d) pessoa física ou jurídica, cujo o proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42º a 49º;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das referidas documentações supracitadas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. A proposta financeira, sob pena de desclassificação, deverá vir acompanhada pelos seguintes documentos:

6.7.1. **Planilha Orçamentária**, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, preenchida e assinada, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades, não poderão ser alterados pela licitante, exceção feita às colunas de custo total e campo de somatórios ou quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

6.7.2. **Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICO DE ENGENHARIA: PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I.

6.7.2.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

6.7.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.7.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.7.2.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.7.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.7.2.6. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

6.7.2.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

6.7.3. **Cronograma Físico e Financeiro** compatível com a obra, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.7.4. **Composição de Preços Unitários (CPU)**, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) / 1% (UM POR CENTO).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 60º, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.3. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver) e fazer menção a presente licitação;
- b) Valor total e global da proposta escrito por extenso, em moeda corrente nacional;
- c) Planilha Orçamentária, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- d) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICO DE ENGENHARIA: PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I
- e) Cronograma Físico e Financeiro compatível com a obra, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- f) Composição de Preços Unitários (CPU), conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- h) Preço unitário de cada item que compõem o lote e o valor global do lote;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- j) Declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- k) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- l) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.3.1. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, com todos os requisitos elencados no item **8.3**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender as exigências deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.8. A(s) Proposta(s) de menor valor total e classificada(s) em 1º lugar será(ão) submetida(s) para apreciação e avaliação técnica pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Portel, o qual emitirá o Parecer Técnico se a(s) proposta(s) está(ão) em conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

8.8.1. O Agente de Contratação suspenderá o certame para a devida análise pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Portel, quando no momento da suspensão definirá a nova data e horário da retomada da mesma.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. A aceitação da(s) proposta(s) será condicionada ao Parecer Técnico de Engenharia, onde constará a(s) proposta(s) que estiver(em) em conformidade com o Edital e seus anexos. Encerrando a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação

econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução normativa nº 3, de 2604/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de Sociedade de Responsabilidade Limitada – LTDA;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 60 (sessenta) dias. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, e ficha de inscrição municipal;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa.

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Obs. as empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos)

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;.

f) Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do

certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). Acompanhada das Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com as Certidões de (Nada Consta), originária do site www.tjdft.jus.br;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Livro Diário, Notas Explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil de acordo com a Resolução N° 1.637/2021, juntamente com a certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,0 (inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = 1,0$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

- d) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

9.6. Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O presente Atestado de Capacidade Técnica deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado expedida pelo CREA ou CAU do Técnico responsável da obra da região pertinente em nome do profissional que fora o responsável pelo serviço constante no Atestado.
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (documento de comprovação da conclusão da obra/serviço), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre, à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- e) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.7. Da Visita Técnica.

9.7.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, com vistas assegurar e garantir sua plena execução sem quaisquer transtornos à Administração Municipal, recomenda-se às licitantes a realização de Visita Técnica aos locais da execução do objeto desta contratação.

9.7.2. A realização da visita técnica é facultativa à empresa licitante, ainda assim cumpre à Administração Municipal demonstrar sua relevância, como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para a licitante, como principalmente para a Administração Municipal, prejuízos de natureza econômica, e/ou de natureza

técnica, durante a execução do contrato, por previamente tornarem-se conhecedoras das condições estruturais, logísticas, técnicas e ambientais peculiares aos locais da obra que venham influenciar na formulação da proposta e nas condições da futura execução dos serviços.

9.7.3. Para agendamento e realização da visita técnica, a licitante deverá protocolar interesse e junto ao Departamento de Licitação, através do e-mail: licitaortel2021@gmail.com, a presente solicitação se dará entre o primeiro dia útil a partir da publicação do edital até o 3º dia útil antes da abertura da sessão, após esse prazo será informado através de e-mail qual dia será realizada a presente visita técnica.

9.7.4. A solicitação de agendamento se dará mediante apresentação de credencial devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, acompanhada da certidão de registro de pessoa jurídica perante o CREA/CAU, onde comprove que o credenciado pertence ao quadro técnico da licitante, acompanhado da identificação do mesmo.

9.7.5. A visita deverá ser realizada por técnicos da licitante que detenham conhecimento pertinente à área do objeto da contratação

9.7.6. O calendário de realização da visita técnica será definido pelo técnico responsável do Departamento de Licitação. Após a visita, os técnicos responsáveis fornecerão às empresas presentes, em modelo próprio, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que fará parte da documentação de habilitação para qualificação técnica da Licitante.

9.7.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, que conste, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.8. Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:

9.8.1. Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

9.8.2. Declaração de que não emprega menor: declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

9.8.3. Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato;

9.8.4. Declaração de Não Admitir Trabalho Forçado ou Degradante: declarar, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.8.5. Declaração de Compromisso de Execução da Obra: declarar que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Serviço todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e seguindo as normas das agências e órgão reguladores pertinentes;

9.8.6. Declaração de Disponibilidade: declarar que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Portel/PA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e o que se compromete a atender às

determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;

9.8.7. Declaração de Indicação de Responsável Técnico: declarar a indicação do responsável técnico da licitante, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, contendo nome completo e registro no órgão de classe, declarando ainda que manterá o profissional na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão;

9.8.8. Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico, suas especificações e prazos de execução e vigência, estabelecidos no presente edital;

9.8.9. Declaração de Compromisso e Atendimento à NR-18: declarar que, caso vencedora do certame, a empresa licitante cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

9.8.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público: do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.8.11. Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Portel/PA, bem como que tem ciência e executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

9.8.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitido;

9.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O Agente de Contratações poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar a devida autenticidade e as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.19. Serão aceitas Certidões Positivas com efeitos de Certidão Negativa

9.20. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (trinta) dias da data para abertura do certame.

9.21. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (trinta) dias da data para abertura do certame.

9.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.25. Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes na alínea “C.1”, “C.2” e “E”, subitem 9.4 e alínea “A”, subitem 9.5, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a finalizar o processo licitatório.

10.2. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. O Agente de Contratação se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O fornecedor registrado vencedor, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. Será designado um Fiscal para o contrato e outro para obra, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

13.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. Garantia de Execução

13.8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II) Seguro Garantia; (1 (um) mês para apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado)
- III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

13.8.2. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.9. Garantia de Proposta

A Prefeitura Municipal de Portel exigirá como condição de participação deste certame comprovante de prestação de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 58, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 14.133/21, dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a PMP contra atos ou omissões da Licitante;

- a) A caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Portel, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2024 e deverá ser comprovado através de seu respectivo comprovante de depósito;
- b) A Fiança bancária ou seguro-garantia deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento;
- c) O comprovante de garantia de que se trata o subitem 13.9, deverá estar contido no ENVELOPE Nº 01 Habilitação.
- d) A garantia de proposta das licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação.
- e) A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

15.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.4.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou solicitar pedido de esclarecimento.

16.2. A impugnação e/ou esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada exclusivamente no endereço www.bnc.org.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bnc.org.br.

16.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55º § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. A fiscalização da obra executada será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal, devidamente indicado e designado para esta finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

17.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

17.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

17.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

17.6. Concluídos a obra, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

17.7. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se as obras de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

17.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

18.10. Do foro, as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Portel / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.1.2. ANEXO II – Documentos Técnicos de Engenharia;
- 18.1.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento;
- 18.1.4. ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;
- 18.1.5. ANEXO V – Declaração de que não Emprega Menor
- 18.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Portel/PA, 27 de maio de 2024.

WELTON GEORGE
ARAUJO
TAVARES:0258250
7202

Assinado de forma
digital por WELTON
GEORGE ARAUJO
TAVARES:02582507202

WELTON GEORGE ARAUJO TAVARES
Agente de Contratação

ANEXO I – Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE.**

Órgão: Secretaria Municipal De Educação

CNPJ: 29.787.310/0001-80

Endereço:

CEP:

Cidade: Portel

E-mail:

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Portel/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma Creche Murucí – ID 24666 (Projeto Alternativo Prefeitura de Portel), Localizada na Rua Pacajá, S/N, Murucí no Município de Portel/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma Creche Murucí – ID 24666 (Projeto Alternativo Prefeitura de Portel), Localizada na Rua Pacajá, S/N, Murucí no Município de Portel/PA**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

1.0			1 SERVIÇOS PRELIMINARES					130.856,12
1.1	103689	SINAPI	1.2 Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	M2	3,00	309,76	393,40	1.180,19
1.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	36,00	539,83	685,58	24.681,03
1.3	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	86,32	539,83	685,58	59.179,62
1.4	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	107,30	247,83	314,74	33.772,04

			REAPROVEITAMENTO.					
1.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M2	125,00	50,07	63,59	7.948,61
1.6	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	497,55	6,48	8,23	4.094,64
2.0			MOVIMENTO DE TERRAS					29.826,71
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argiloso - arenoso (entre baldramas)	M3	312,35	75,19	95,49	29.826,71
3.0			3 SUPERESTRUTURA					1.560.123,90
3.1			3.1 PILARES					-
3.1.1	96530	SINAPI	3.1.1 Formas	M2	631,70	179,04	227,38	143.636,45
3.1.2	92760	SINAPI	3.1.2 Armadura	Kg	3917,10	14,01	17,79	69.695,79
3.1.3	103669	SINAPI	3.1.3 Concreto 25 Mpa	M3	36,00	1111,51	1.411,62	50.818,24
3.2			3.2 VIGAS					
3.2.1	96530	SINAPI	3.2.1 Formas	M2	1803,20	179,04	227,38	410.013,06
3.2.2	92760	SINAPI	3.2.2 Armadura	Kg	6098,63	14,01		

							17,79	108.511,09
3.2.3	103682	SINAPI	3.2.3 Concreto 25 Mpa	M3	112,67	1127,18	1.431,52	161.289,20
3.3			3.3 LAJE PRÉ-MOLDADA					
3.3.1	101964	SINAPI	3.3.1 Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	M2	1036,00	175,81	223,28	231.316,73
3.3.2	92760	SINAPI	3.3.2 Armadura Complementar	Kg	3423,00	14,01	17,79	60.904,41
3.3.3	103682	SINAPI	3.3.3 Concreto 25 Mpa	M3	47,90	1127,18	1.431,52	68.569,74
3.4			3.4 CAIXA D'ÁGUA					
3.4.1	0	0	3.4.1 Formas	M2	370,90	179,04	227,38	84.335,54
3.4.2	0	0	3.4.2 Armadura	Kg	6724,20	14,01	17,79	119.641,67
3.4.3	0	0	3.4.3 Concreto 25 Mpa	M3	35,90	1127,19	1.431,53	51.391,97
4.0	0	0	4 PAREDES E PAINEIS	0	0,00	0,00	-	101.172,61
4.1	0	0	4.1 ALVENARIA E DIVISÓRIAS					
4.1.1	103357	SINAPI	4.1.2 Levante de alvenaria de bloco cerâmico	M2	363,22	54,30	68,96	25.048,01
4.1.2	93201	SINAPI	4.1.3 Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	Metro	650,00	6,71	8,52	5.539,11

4.1.3	101161	SINAPI	4.1.4 Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	M2	27,15	235,86	299,54	8.132,57
4.1.4	C4486	SEINFRA	4.1.5 Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	M2	45,99	84,19	106,92	4.917,31
4.1.5	103357	SINAPI	Divisória em alvenaria	M2	52,74	54,30	68,96	3.637,00
4.1.6	93186	SINAPI	4.1.7 Vergas contínuas no perímetro das edificações	Metro	228,00	90,17	114,52	26.109,63
4.1.7	93196	SINAPI	4.1.8 Vergas e contravergas embutidas nas paredes	Metro	253,40	86,35	109,66	27.788,98
5.0			5 ESQUADRIAS					112.540,67
5.1			PORTA DE MADEIRA					
5.1.1	90843	SINAPI	5.1.1 PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	Unidade	14,00	878,65	1.115,89	15.622,40
5.1.2	90843	SINAPI	5.1.2 PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	Unidade	4,00	878,65	1.115,89	4.463,54
5.1.3	C4396	SEINFRA	5.1.3 PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	Unidade	14,00	301,85	383,35	5.366,89
5.1.4	91312	SINAPI	5.1.5 PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	Unidade	4,00	757,42	961,92	3.847,69
5.1.5	90843	SINAPI	5.1.6 PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	Unidade	18,00	878,65	1.115,89	20.085,94
5.1.6	90873	SINAPI	5.1.7 PM-8 - porta com veneziana 80 x 210	Unidade	6,00	878,65	1.115,89	6.695,31

			cm					
5.2			Janela de alumínio 1,80 x 1,20 m, completa conforme projeto de esquadria					
5.2.1	94573	SINAPI	janela de alumínio 1,80 x 0,30 m, completa conforme projeto de esquadrias	M2	3,24	288,08	365,86	1.185,39
5.2.2	94570	SINAPI	Janela de alumínio 60 x 90 cm m, completa conforme projeto de esquadrias	M2	3,24	247,65	314,52	1.019,03
5.2.3	94573	SINAPI	Janela de alumínio 60 x 90 cm m, completa conforme projeto de esquadrias	M2	2,16	288,08	365,86	790,26
5.2.4	94570	SINAPI	Janela de alumínio 1,20 x 0,60 m, completa conforme projeto de esquadria	M2	3,60	247,65	314,52	1.132,26
5.2.5	94570	SINAPI	Janela de alumínio 1,20 x 1,20 m, completa conforme projeto de esquadria	M2	5,76	247,65	314,52	1.811,61
5.2.6	94573	SINAPI	Janela de alumínio 1,80 x 0,60 m, completa conforme projeto de esquadria	M2	22,68	288,08	365,86	8.297,74
5.2.7	94573	SINAPI	Janela de alumínio 2,40 x 0,60 m, completa conforme projeto de esquadria	M2	10,08	288,08	365,86	3.687,88
5.2.8	94573	SINAPI	Janela de alumínio 2,40 x 1,20 m, completa	M2	5,76	288,08	365,86	2.107,36

			conforme projeto de esquadria					
5.2.9	94573	SINAPI	Janela de aluminio 3,00 x 1,20 m, completa conforme projeto de esquadria	M2	7,20	288,08	365,86	2.634,20
5.2.10	94570	SINAPI	Janela de aluminio 1,20 X 1,00 m, completa conforme projeto de esquadria	M2	12,00	247,65	314,52	3.774,19
5.2.11	94570	SINAPI	Janela de aluminio 1,50 x 1,00 m, completa conforme projeto de esquadria	M2	12,00	247,65	314,52	3.774,19
5.3.1	C36,59	SEINFRA	Gradil tipo fixo tipo belgo, ou equivalente, conforme projeto	M2	53,74	384,54	488,37	26.244,78
6.0			6 VIDROS					73.472,99
6.1	102185	SINAPI	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90 x 210 cm, espessura 10mm, inclusive acessórios	Unidade	2,00	4318,51	5.484,51	10.969,02
6.2	102179	SINAPI	Instalação de vidro temperado 6mm	M2	107,88	435,83	553,50	59.712,02
6.3	C4835	SEINFRA	6.3 Espelhos 4mm	M2	4,88	450,49	572,12	2.791,96
7.0			7 COBERTURA					235.185,65

7.1	92542	SINAPI	7.1 Estrutura em madeira para cobertura	M2	1271,78	91,61	116,34	147.964,86
7.2	94445	SINAPI	7.2 Telhas cerâmicas	M2	1264,78	45,16	57,35	72.539,18
7.3	94219	SINAPI	7.4 Cumeeiras/Espigões	Metro	154,99	31,84	40,44	6.267,30
7.4	100327	SINAPI	7.6 Rufos de concreto	Metro	107,00	61,92	78,64	8.414,31
8.0			8 IMPERMEABILIZAÇÃO					79.471,22
8.1	98557	SINAPI	8.1 Impermeabilização das vigas baldrame	M2	755,00	42,22	53,62	40.482,65
8.2	98557	SINAPI	8.2 Impermeabilização de calhas (piso)	M2	77,00	42,22	53,62	4.128,69
8.4	98546	SINAPI	8.4 Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	M2	221,45	123,95	157,42	34.859,88
9.0			9 REVESTIMENTOS					230.755,71
9.1			9.1 REVESTIMENTOS INTERNOS					
9.1.1			9.1.1 Paredes					
9.1.1.1	87554	SINAPI	9.1.1.1 Emboço	M2	959,21	25,15	31,94	30.637,65
9.1.1.2	87548	SINAPI	9.1.1.2 Reboco	M2	809,07	29,78	37,82	30.599,51
9.1.1.3	872473	SINAPI	9.1.1.3 Cerâmica 20x20cm	M2	959,21	69,02	87,66	84.079,94

9.1.2			9.1.2 Tetos					
9.1.2.1	87548	SINAPI	9.1.2.1 Reboco	M2	724,74	29,78	37,82	27.410,10
9.2			9.2 REVESTIMENTOS EXTERNOS					
9.2.1			9.2.1 Paredes e fachadas					
9.2.1.1	87878	SINAPI	9.2.1.1 Chapisco externo	M2	512,55	5,09	6,46	3.313,28
9.2.1.2	87554	SINAPI	9.2.1.2 Emboço	M2	460,27	25,15	31,94	14.701,25
9.2.1.3	87548	SINAPI	9.2.1.3 Reboco	M2	576,55	29,78	37,82	21.805,47
9.2.1.4	88997	SINAPI	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 2 demãos	M2	460,27	14,90	18,92	8.709,69
9.2.1.5	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, em uma demão	M2	460,27	3,43	4,36	2.004,98
9.2.1.6	C4431	SEINFRA	Pintura acrílica c/ 2 demão	M2	460,27	12,82	16,28	7.493,84
10.0			10 PAVIMENTAÇÃO					244.005,82
10.1	95241	SINAPI	10.1 Camada impermeabilizadora de concreto	M2	1707,00	22,34	28,37	48.430,66
10.2	87622	SINAPI	10.2 Regularização de piso	M2	1304,10	38,64	49,07	63.995,84

10.3	92393	SINAPI	10.3 Bloco de concreto intertravado	M2	224,00	69,62	88,42	19.805,50
10.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI-IV, 45 x 45 cm	M2	36,00	57,45	72,96	2.626,61
10.5	101749	SINAPI	10.6 Cimento desempenado	M2	470,00	64,13	81,45	38.279,20
10.6	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI-IV, 45 x 45 cm	M2	884,00	57,45	72,96	64.497,97
10.7	102995	SINAPI	10.8 Calha de concreto com grelhas	Metro	77,00	65,14	82,73	6.370,04
11.0			11 SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS					36.749,46
11.1	98689	SINAPI	11.1 Soleiras em granito e=15cm	Metro	32,80	122,78	155,93	5.114,52
11.2	88649	SINAPI	11.2 Rodapé em cerâmica	Metro	648,00	9,07	11,52	7.464,25
11.3	101739	SINAPI	11.4 Rodameio de madeira L=10cm	Metro	548,00	34,73	44,11	24.170,69
12.0			12 PINTURA					82.753,88
12.1			12.1 Paredes internas					-
12.1.1	88997	SINAPI	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 2 demãos	M2	716,08	14,90	18,92	13.550,38
12.1.2	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, em uma demão	M2	716,08	3,43	4,36	3.119,32

12.1.3	89489	SINAPI	Pintura acrílica c/ 2 demão	M2	638,78	12,82	16,28	10.400,23
12.1.4	89489	SINAPI	12.1.2 Pintura PVA	M2	77,30	12,82	16,28	1.258,55
12.2			12.2 Paredes externas					
12.2.1	95626	SINAPI	12.2.1 Pintura acrílica s/ massa corrida	M2	606,18	17,02	21,62	13.102,82
12.3			12.3 Tetos					
12.3.1	89488	SINAPI	Pintura acrílica c/ 2 demão	M2	732,68	14,84	18,85	13.808,67
12.3.2	88997	SINAPI	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 2 demãos	M2	732,68	14,90	18,92	13.864,50
12.3.3	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, em uma demão	M2	732,68	3,43	4,36	3.191,63
12.4			12.4 Outros					
12.4.1	102220	SINAPI	12.4.1 Pintura esmalte em portas em madeira	M2	257,60	14,79	18,78	4.838,58
12.4.2	102203	SINAPI	12.4.2 Tratamento em verniz em rodameio de madeira	M2	54,80	9,74	12,37	677,87
12.4.3	100745	SINAPI	12.4.3 Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	M2	170,50	22,82	28,98	4.941,33
13.0			13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA					498.819,80

13.1			13.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.1.1			13.1.1 Haste para aterramento					
13.1.1.1	96985	SINAPI	13.1.1.1 Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	Unidade	13,00	78,75	100,01	1.300,16
13.1.1.2	98111	SINAPI	13.1.1.2 Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	Unidade	1,00	57,40	72,90	72,90
13.1.1.3	C3911	SEINFRA	13.1.1.3 Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	Unidade	3,00	11,90	15,11	45,34
13.1.2.1	96974	SINAPI	13.1.2.1 Cordoalha de cobre nu 50mm ² .	Metro	380,00	82,77	105,12	39.944,80
13.1.2.2	96973	SINAPI	13.1.2.2 Cordoalha de cobre nu 35mm ² .	Metro	500,00	62,61	79,51	39.757,35
13.1.3			QUADRO DE FORÇA					
13.1.3.1	101875	SINAPI	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 10 disjuntores tripolares, sendo 02 reservas, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e	Unidade	1,00	358,83	455,71	455,71

			Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)					
13.1.3.2	101875	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (12 disjuntores monopolares, sendo 3 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	Unidade	1,00	358,83	455,71	455,71
13.1.3.3	101875	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (12 disjuntores monopolares, sendo 1 reserva), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, e 01 Dispositivo Diferencial Residual, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	Unidade	1,00	358,75	455,61	455,61

13.1.3.4	101876	SINAPI	13.1.5 Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 06 circuitos (6 disjuntores monopolares, sendo 2 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	Unidade	1,00	73,73	93,64	93,64
13.1.3.5	101883	SINAPI	13.1.6 Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 16 circuitos (16 disjuntores monopolares, sendo 2 reservas), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-5 - conforme projeto)	Unidade	1,00	494,05	627,44	627,44
13.1.3.6	101876	SINAPI	13.1.7 Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (12 disjuntores monopolares, sendo 4 reservas), com barramento para as fases, neutro e para	Unidade	1,00	358,83	455,71	455,71

			proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto)					
13.1.3.7	101879	SINAPI	13.1.4.1 Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	Unidade	2,00	597,66	759,03	1.518,06
13.1.3.8	C2065	SEINFRA	13.1.9 Quadro de comando de Motor, de embutir, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva), controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contadores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto)	Unidade	1,00	347,16	440,89	440,89
13.1.4			13.1.5 Eletrodutos e Acessórios					
13.1.4.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC corrugado 3/4"	Metro	160,00	9,61	12,20	1.952,75
13.1.4.2	91834	SINAPI	13.1.5.2 Eletroduto PVC flexível	Metro	1250,00	9,61		

			corrugado reforçado, 03/4"				12,20	15.255,88
13.1.4.3	91836	SINAPI	13.1.5.3 Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, 01"	Metro	200,00	12,16	15,44	3.088,64
13.1.4.4	97667	SINAPI	13.1.5.5 Eletroduto de Pead- Polietileno de alta densidade corrugado, 01 1/2"	Metro	30,00	9,02	11,46	343,66
13.1.4.5	97668	SINAPI	13.1.5.6 Eletroduto de Pead- Polietileno de alta densidade corrugado, 02"	Metro	55,00	12,87	16,34	898,97
13.1.4.6	91890	SINAPI	13.1.5.10 Curva 90° de PVC, série reforçada, 0 3/4"	Unidade	180,00	12,16	15,44	2.779,78
13.1.5			13.1.5 Eletrodutos e Acessórios					
			FIOS E CABOS 750 V					
13.1.5.1.1	91926	SINAPI	13.1.6.1.1 #2,5mm2	Metro	7200,00	4,19	5,32	38.313,36
13.1.5.1.2	91928	SINAPI	13.1.6.1.2 #4mm2	Metro	750,00	6,52	8,28	6.210,30
13.1.5.1.3	91929	SINAPI	13.1.6.1.3 #6mm2	Metro	300,00	8,89	11,29	3.387,09
13.1.5.2			FIOS E CABOS 1 KV					
13.1.5.2.1	91931	SINAPI	13.1.6.2.1 #6mm2	Metro	400,00	9,89	12,56	5.024,12
13.1.5.2.2	92980	SINAPI	13.1.6.2.2 #10mm2	Metro	100,00	1,73	2,20	219,71
13.1.5.2.3	92982	SINAPI	13.1.6.2.3	Metro	500,00	17,00		

			#16mm2				21,59	10.795,00
13.1.5.2.4	92984	SINAPI	13.1.6.2.4 #25mm2	Metro	25,00	27,82	35,33	883,29
13.1.5.2.5	92986	SINAPI	13.1.6.2.5 #35mm2	Metro	125,00	38,56	48,97	6.121,40
13.1.5.2.6	92988	SINAPI	13.1.6.2.6 #50mm2	Metro	130,00	56,13	71,29	9.267,06
13.1.6			13.1.7 Caixas de Passagem					
13.1.6.1	95795	SINAPI	13.1.7.1 Condutele metálico, entradas lisas, tipo T, 03/4".	Unidade	8,00	29,52	37,49	299,92
13.1.6.2	95778	SINAPI	13.1.7.2 Condutele metálico, entradas lisas, tipo C, 03/4".	Unidade	12,00	26,20	33,27	399,29
13.1.6.3	95779	SINAPI	13.1.7.3 Condutele metálico, entradas lisas, tipo E, 03/4".	Unidade	14,00	21,79	27,67	387,43
13.1.6.4	95801	SINAPI	13.1.7.4 Condutele metálico, entradas lisas, tipo X, 03/4".	Unidade	3,00	35,53	45,12	135,37
13.1.6.5	95787	SINAPI	13.1.7.5 Condutele metálico, entradas lisas, tipo LR, 03/4".	Unidade	5,00	25,91	32,91	164,53
13.1.6.6	91940	SINAPI	13.1.7.9 Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	Unidade	300,00	16,25	20,64	6.191,25
13.1.6.7	91936	SINAPI	13.1.7.10 Caixa de ferro esmaltada,	Unidade	150,00	16,63		

			octogonal, 4x4"				21,12	3.168,02
13.1.6.8	100560	SINAPI	13.1.7.11 Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	Unidade	3,00	98,60	125,22	375,67
13.1.6.9	97886	SINAPI	13.1.7.12 Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	Unidade	8,00	169,67	215,48	1.723,85
13.1.6.10	97901	SINAPI	13.1.7.13 Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	Unidade	8,00	297,99	378,45	3.027,58
13.1.7			13.1.9 Disj2tores					
13.1.7.1	93655	SINAPI	13.1.9.1 Mini-Disj2tor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	Unidade	51,00	12,95	16,45	838,77
13.1.7.2	93656	SINAPI	13.1.9.2 Mini-Disj2tor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	Unidade	2,00	12,95	16,45	32,89
13.1.7.3	93662	SINAPI	13.1.9.3 Mini-Disj2tor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	Unidade	1,00	58,76	74,63	74,63
13.1.7.4	93663	SINAPI	13.1.9.4 Mini-Disj2tor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	Unidade	27,00	58,76	74,63	2.014,88
13.1.7.5	93668	SINAPI	13.1.9.5 Mini-Disj2tor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	Unidade	1,00	70,93	90,08	90,08
13.1.7.6	C1130	SEINFRA	13.1.9.6 Mini-Disj2tor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	Unidade	1,00	123,64	157,02	157,02
13.1.7.7	93671	SINAPI	13.1.9.7 Mini-Disj2tor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	Unidade	2,00	78,28	99,42	198,83

13.1.7.8	93673	SINAPI	13.1.9.8 Mini- Disj2tor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	Unidade	1,00	92,54	117,53	117,53
13.1.7.9	C1124	SEINFRA	13.1.9.9 Disj2tor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V	Unidade	2,00	85,30	108,33	216,66
13.1.7.10	C1127	SEINFRA	13.1.9.10 Disj2tor tripolar, 3VF23- 13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V	Unidade	1,00	85,30	108,33	108,33
13.1.7.11	C1117	SEINFRA	13.1.9.11 Disj2tor tripolar, 3VF23- 13, IN= 100A, Icu = 65 kA/220V	Unidade	2,00	85,30	108,33	216,66
13.1.7.12	C4815	SEINFRA	13.1.9.12 Disj2tor tripolar, 3VF23- 13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V	Unidade	2,00	445,63	565,95	1.131,90
13.1.7.13	C4934	SEINFRA	13.1.9.13 Disj2tor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V	Unidade	1,00	1553,81	1.973,34	1.973,34
13.1.7.14	C4530	SEINFRA	13.1.9.14 Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	Unidade	70,00	137,47	174,59	12.221,08
13.1.7.15	C4530	SEINFRA	13.1.9.15 Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de	Unidade	1,00	147,47	187,29	187,29

			30mA.					
13.1.7.16	C4562	SEINFRA	13.1.9.16 Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	Unidade	4,00	119,10	151,26	605,03
13.1.8	0	0	13.1.10 Iluminação e Tomadas	0	0,00	0,00	-	-
13.1.8.1	0	0	13.1.10.1 Luminárias	0	0,00	0,00	-	-
13.1.8.1.1	97586	SINAPI	13.1.10.1.1 Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	Unidade	116,00	145,66	184,99	21.458,63
13.1.8.1.2	97585	SINAPI	13.1.10.1.2 Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	Unidade	19,00	106,94	135,81	2.580,46
13.1.8.1.3	97608	SINAPI	13.1.10.1.3 Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	Unidade	12,00	112,25	142,56	1.710,69
13.1.8.1.4	97608	SINAPI	13.1.10.1.4 Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	Unidade	18,00	112,25	142,56	2.566,04

13.1.8.1.5	101666	SINAPI	13.1.10.1.5 Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	Unidade	384,23	384,23	487,97	187.493,52
13.1.8.1.6	101666	SINAPI	13.1.10.1.6 Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	Unidade	4,00	384,23	487,97	1.951,89
13.1.8.2			INTERRUPTORES					
13.1.8.2.1	91953	SINAPI	13.1.10.2.2 Interruptor simples, 10A, 250V	Unidade	49,00	22,51	28,59	1.400,80
13.1.8.2.2	91959	SINAPI	13.1.10.2.3 Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	Unidade	2,00	42,09	53,45	106,91
13.1.8.2.3	91967	SINAPI	13.1.10.2.4 Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	Unidade	5,00	56,67	71,97	359,85
13.1.8.2.4	91955	SINAPI	13.1.10.2.5 Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	Unidade	28,00	33,41	42,43	1.188,06
13.1.8.2.5	92005	SINAPI	13.1.10.3. Tomada 2iversal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	Unidade	8,00	56,07	71,21	569,67

13.1.8.2.6	91996	SINAPI	13.1.10.3. Tomada 2iversal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	Unidade	191,00	32,25	40,96	7.822,88
13.1.8.2.7	91996	SINAPI	13.1.10.3. Tomada 2iversal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	Unidade	14,00	32,25	40,96	573,41
13.2			13.2 INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
13.2.1			13.2.1 Equipamentos Passivos					
13.2.1.1	98302	SINAPI	13.2.1.1 Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	Unidade	4,00	1141,06	1.449,15	5.796,58
13.2.2			13.2.2 Cabos em par trançados					-
13.2.2.1	98299	SINAPI	13.2.2.1 Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	Metro	890,00	25,76	32,72	29.116,53
13.2.2.2	98268	SINAPI	13.2.2.2 Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	Metro	8,00	19,07	24,22	193,75
13.2.3			TOMADAS					
13.2.3.1	98307	SINAPI	13.2.4.1 Tomada modular RJ-45 Categoria 6	Unidade	41,00	45,87	58,25	2.388,45
13.2.4			13.2.5 Caixas e acessórios					
13.2.4.1	0	0	13.2.5.1 Condutele metálico, tipo	Unidade	2,00	207,76		

			C, para eletroduto de ponta lisa, 0 3/4"				263,86	527,71
13.2.4.2	0	0	13.2.5.8 Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	Unidade	14,00	214,76	272,75	3.818,43
13.2.4.3	C1160	SEINFRA	13.2.7.1 Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	Unidade	12,00	63,87	81,11	973,38
14.0			14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					92.622,33
14.1			14.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					-
14.1.1	89356	SINAPI	14.1.1 Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	Metro	172,00	20,97	26,63	4.580,69
14.1.2	89357	SINAPI	14.1.2 Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	Metro	169,00	29,54	37,52	6.340,17
14.1.3	89449	SINAPI	14.1.3 Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	Metro	66,00	19,00	24,13	1.592,58
14.1.4	89450	SINAPI	14.1.4 Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	Metro	39,00	30,56	38,81	1.513,64
14.1.5	89452	SINAPI	14.1.5 Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	Metro	87,00	68,91	87,52	7.613,87
14.1.6	89383	SINAPI	14.1.6 Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	Unidade	125,00	5,85	7,43	928,69
14.1.7	89391	SINAPI	14.1.7 Adaptador PVC soldável curto com	Unidade	30,00	7,86	9,98	299,47

			bolsa e rosca, diâmetro 32x1"					
14.1.8	89595	SINAPI	14.1.8 Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	Unidade	30,00	14,09	17,89	536,83
14.1.9	89616	SINAPI	14.1.9 Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	Unidade	11,00	40,29	51,17	562,85
14.1.10	94703	SINAPI	14.1.10 Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	Unidade	1,00	20,79	26,40	26,40
14.1.11	94704	SINAPI	14.1.11 Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	Unidade	1,00	27,52	34,95	34,95
14.1.12	94706	SINAPI	14.1.12 Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	Unidade	5,00	43,60	55,37	276,86
14.1.13	94714	SINAPI	14.1.13 Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	Unidade	1,00	351,43	446,32	446,32
14.1.14	96662	SINAPI	14.1.14 Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	Unidade	13,00	8,20	10,41	135,38
14.1.15	103996	SINAPI	14.1.15 Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	Unidade	4,00	9,16	11,63	46,53
14.1.16	103967	SINAPI	14.1.16 Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	Unidade	2,00	11,16	14,17	28,35

14.1.17	103968	SINAPI	14.1.17 Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	Unidade	5,00	16,34	20,75	103,76
14.1.18	103969	SINAPI	14.1.18 Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	Unidade	11,00	19,40	24,64	271,02
14.1.19	103971	SINAPI	14.1.19 Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	Unidade	12,00	24,78	31,47	377,65
14.1.20	103972	SINAPI	14.1.20 Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	Unidade	6,00	28,67	36,41	218,47
14.1.21	89362	SINAPI	14.1.21 Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	Unidade	91,00	8,25	10,48	953,45
14.1.22	89367	SINAPI	14.1.22 Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	Unidade	28,00	11,69	14,85	415,70
14.1.23	89501	SINAPI	14.1.23 Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	Unidade	20,00	13,35	16,95	339,09
14.1.24	89505	SINAPI	14.1.24 Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	Unidade	10,00	41,15	52,26	522,61
14.1.25	89523	SINAPI	14.1.25 Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	Unidade	4,00	102,37	130,01	520,04
14.1.26	96651	SINAPI	14.1.26 Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	Unidade	5,00	10,13	12,87	64,33
14.1.27	96687	SINAPI	14.1.27 Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	Unidade	3,00	15,67	19,90	59,70

14.1.28	96691	SINAPI	14.1.28 Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	Unidade	2,00	34,41	43,70	87,40
14.1.29	89366	SINAPI	14.1.29 Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	Unidade	12,00	15,61	19,82	237,90
14.1.30	90373	SINAPI	14.1.30 Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	Unidade	64,00	12,24	15,54	994,87
14.1.31	89367	SINAPI	14.1.31 Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	Unidade	13,00	11,69	14,85	193,00
14.1.32	89378	SINAPI	14.1.32 Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	Unidade	12,00	6,21	7,89	94,64
14.1.33	89386	SINAPI	14.1.33 Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	Unidade	12,00	8,67	11,01	132,13
14.1.34	89575	SINAPI	14.1.34 Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	Unidade	7,00	10,87	13,80	96,63
14.1.35	89597	SINAPI	14.1.35 Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	Unidade	3,00	22,12	28,09	84,28
14.1.36	89614	SINAPI	14.1.36 Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	Unidade	7,00	59,74	75,87	531,09
14.1.37	89617	SINAPI	14.1.38 Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	Unidade	17,00	6,78	8,61	146,38
14.1.38	89620	SINAPI	14.1.39 Tê de 90°	Unidade	13,00	11,01		

			PVC soldável, diâmetro 32mm				13,98	181,78
14.1.39	89625	SINAPI	14.1.40 Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	Unidade	17,00	21,48	27,28	463,75
14.1.40	89628	SINAPI	14.1.41 Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	Unidade	8,00	47,13	59,86	478,84
14.1.41	89631	SINAPI	14.1.42 Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	Unidade	6,00	105,91	134,51	807,03
14.1.42	89396	SINAPI	14.1.43 Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	Unidade	13,00	19,58	24,87	323,27
14.1.43	89399	SINAPI	14.1.44 Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	Unidade	4,00	23,91	30,37	121,46
14.1.44	89400	SINAPI	14.1.45 Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	Unidade	26,00	18,48	23,47	610,21
14.1.45	89627	SINAPI	14.1.46 Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	Unidade	3,00	19,29	24,50	73,49
14.1.46	89632	SINAPI	14.1.48 Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	Unidade	14,00	124,09	157,59	2.206,32
14.1.47	89382	SINAPI	14.1.49 2ião de PVC soldável diâmetro 25mm	Unidade	2,00	13,98	17,75	35,51
14.1.48	89390	SINAPI	14.1.50 2ião de PVC soldável diâmetro 32mm	Unidade	2,00	21,09	26,78	53,57

14.1.49	89594	SINAPI	14.1.51 2ião de PVC soldável diâmetro 50mm	Unidade	4,00	36,08	45,82	183,29
14.1.50	89615	SINAPI	14.1.52 2ião de PVC soldável diâmetro 85mm	Unidade	2,00	199,55	253,43	506,86
14.2			14.3 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
14.2.1	89512	SINAPI	14.3.1 Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, 0100mm	Metro	15,50	48,36	61,42	951,97
14.2.2	89580	SINAPI	14.3.2 Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, 0150mm	Metro	127,60	71,81	91,20	11.636,95
14.2.3	92579	SINAPI	14.3.3 Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com j2ta elástica integrada, 0150mm	Metro	18,00	14,50	18,42	331,47
14.2.4	94971	SINAPI	14.3.4 Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com j2ta elástica integrada, 0200mm	Metro	28,70	689,02	875,06	25.114,09
14.2.5	104167	SINAPI	14.3.7 Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, 0150mm	Unidade	11,00	134,12	170,33	1.873,66
14.2.6	89529	SINAPI	14.3.8 Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, 0100mm	Unidade	1,00	39,57	50,25	50,25
14.2.7	89591	SINAPI	14.3.9 Joelho 45	Unidade	2,00	139,68		

			graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 0150mm				177,39	354,79
14.2.8	89591	SINAPI	14.3.10 Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, 0150mm	Unidade	2,00	139,68	177,39	354,79
14.2.9	89669	SINAPI	14.3.11 Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, 0100mm	Unidade	2,00	33,31	42,30	84,61
14.2.10	89677	SINAPI	14.3.12 Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, 0150mm	Unidade	5,00	81,04	102,92	514,60
14.2.11	89778	SINAPI	14.3.13 Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com j2ta elástica integrada, 0100mm	Unidade	1,00	16,78	21,31	21,31
14.2.12	95693	SINAPI	14.3.14 Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com j2ta elástica integrada, 0150mm	Unidade	1,00	50,87	64,60	64,60
14.2.13	89683	SINAPI	14.3.18 Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, 0150x100mm	Unidade	11,00	300,59	381,75	4.199,24
14.2.14	89675	SINAPI	14.3.19 Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, 0100x75mm	Unidade	1,00	75,39	95,75	95,75
14.3	0	0	14.4 ACESSÓRIOS	0	0,00	0,00	-	-

14.3.3	97902	SINAPI	14.4.3 Caixa de inspeção em alvenaria com f2do em concreto, 60x60cm	Unidade	9,00	582,56	739,85	6.658,66
14.3.4	C4216	SEINFRA	14.4.4 Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	Unidade	9,00	84,89	107,81	970,29
14.3.5	97901	SINAPI	14.4.5 Caixa de ralo em alvenaria com f2do em concreto, 40x40cm	Unidade	5,00	297,99	378,45	1.892,24
15.0			15 EQUIPAMENTOS					4.207,87
15.1	102113	SINAPI	15.3.1 Conj2to moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 220 Volts, trifásica	Unidade	2,00	1656,64	2.103,93	4.207,87
16.0			16 INSTALAÇÃO SANITÁRIA					111.805,66
16.1			16.1 TUBOS E CONEXÕES DE PVC					
16.1.1	89580	SINAPI	16.1.1 Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	Metro	204,00	71,81	91,20	18.604,53
16.1.2	89512	SINAPI	16.1.2 Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	Metro	108,00	71,81	91,20	9.849,46
16.1.3	89511	SINAPI	16.1.3 Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	Metro	120,00	38,39	48,76	5.850,64

16.1.4	89509	SINAPI	16.1.4 Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	Metro	210,00	22,33	28,36	5.955,41
16.1.5	89508	SINAPI	16.1.5 Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	Metro	102,00	16,43	20,87	2.128,34
16.1.6	104178	SINAPI	16.1.6 Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	Unidade	2,00	23,19	29,45	58,90
16.1.7	89531	SINAPI	16.1.7 Joelho 45 graus série R 100mm	Unidade	11,00	40,68	51,66	568,30
16.1.8	89524	SINAPI	16.1.8 Joelho 45 graus série R 75mm	Unidade	18,00	32,42	41,17	741,12
16.1.9	89520	SINAPI	16.1.9 Joelho 45 graus série R 50mm	Unidade	13,00	17,57	22,31	290,08
16.1.10	89516	SINAPI	16.1.10 Joelho 45 graus série R 40mm	Unidade	33,00	8,02	10,19	336,12
16.1.11	89529	SINAPI	16.1.11 Joelho 90 graus série R 100mm	Unidade	23,00	39,57	50,25	1.155,84
16.1.12	89522	SINAPI	16.1.12 Joelho 90 graus série R 75mm	Unidade	7,00	31,93	40,55	283,86
16.1.13	89518	SINAPI	16.1.13 Joelho 90 graus série R 50mm	Unidade	80,00	16,79	21,32	1.705,86
16.1.14	89514	SINAPI	16.1.14 Joelho 90 graus série R 40mm	Unidade	69,00	7,93	10,07	694,91
16.1.15	89563	SINAPI	16.1.15 J2ção simples série R 50mm	Unidade	6,00	37,72	47,90	287,43
16.1.16	89561	SINAPI	16.1.16 J2ção simples série R 40mm	Unidade	3,00	14,45	18,35	55,05
16.1.17	89677	SINAPI	16.1.17 Luva de PVC série R 150mm	Unidade	13,00	81,04	102,92	1.337,97

16.1.18	89669	SINAPI	16.1.18 Luva de PVC série R 100mm	Unidade	7,00	33,31	42,30	296,13
16.1.19	89599	SINAPI	16.1.19 Luva de PVC série R 75mm	Unidade	8,00	25,43	32,30	258,37
16.1.20	89753	SINAPI	16.1.20 Luva de PVC série R 50mm	Unidade	14,00	8,72	11,07	155,04
16.1.21	89752	SINAPI	16.1.21 Luva de PVC série R 40mm	Unidade	7,00	6,94	8,81	61,70
16.1.22	89549	SINAPI	16.1.22 Redução excêntrica série R 75x50mm	Unidade	9,00	21,01	26,68	240,14
16.1.23	89546	SINAPI	16.1.23 Bucha de redução longa série R 50x40mm	Unidade	2,00	11,95	15,18	30,35
16.1.27	89573	SINAPI	16.1.27 Tê série R 100x50mm	Unidade	23,00	81,27	103,21	2.373,90
16.1.28	89687	SINAPI	16.1.28 Tê série R 75x50mm	Unidade	21,00	55,42	70,38	1.478,05
16.1.29	89571	SINAPI	16.1.29 Tê série R 100mm	Unidade	2,00	74,25	94,30	188,60
16.1.30	89566	SINAPI	16.1.30 Tê série R 75mm	Unidade	4,00	50,93	64,68	258,72
16.1.31	89784	SINAPI	16.1.31 Tê série N 50mm	Unidade	50,00	25,22	32,03	1.601,47
16.2	0	0	16.2 ACESSÓRIOS	0	0,00	0,00	-	-
16.2.2	89491	SINAPI	16.2.2 Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	Unidade	18,00	107,61	136,66	2.459,96
16.2.3	89709	SINAPI	16.2.3 Corpo caixa seca 100x100x40mm	Unidade	6,00	21,39	27,17	162,99
16.2.15	98105	SINAPI	16.2.15 Caixa de gordura dupla, 120 litros,	Unidade	1,00	646,37		

			60x60x95 cm				820,89	820,89
16.2.16	98106	SINAPI	16.2.16 Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	Unidade	1,00	1067,14	1.355,27	1.355,27
16.2.17	101798	SINAPI	16.2.17 Tampa de ferro f2dido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	Unidade	2,00	364,31	462,67	925,35
16.2.18	104351	SINAPI	16.2.18 Terminal de ventilação 75mm	Unidade	9,00	23,56	29,92	269,29
16.2.19	104348	SINAPI	16.2.19 Terminal de ventilação 50mm	Unidade	6,00	11,51	14,62	87,71
16.2.20	C0609	SEINFRA	16.2.20 Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	Unidade	11,00	425,25	540,07	5.940,74
16.2.21	98114	SINAPI	16.2.21 Tampa de ferro f2dido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	Unidade	13,00	692,07	878,93	11.426,08
16.2.22	C0608	SEINFRA	16.2.22 Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	Unidade	2,00	887,29	1.126,86	2.253,72
16.2.23	C2018	SEINFRA	16.2.23 Poço de visita em alvenaria com f2do em concreto, 110x110 cm	Unidade	1,00	5600,44	7.112,56	7.112,56
16.2.24	101798	SINAPI	16.2.24 Tampa de ferro f2dido tipo pesado 060cm para poço de visita	Unidade	1,00	364,31	462,67	462,67
16.2.25	98100	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40x2,40 m (serviços não constam na planilha inicial)	uniidade	1,00	6344,39	8.057,38	8.057,38

16.2.26	98089	SINAPI	Filtro aeróbico 2,30 x 2,30 m (serviços não constam na planilha inicial)	unidade	1,00	5528,20	7.020,81	7.020,81
16.2.27	98083	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m (serviços não constam na planilha inicial)	unidade	1,00	5199,96	6.603,95	6.603,95
17.0			17 INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO					4.437,71
17.1			17.1 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
17.1.1	101909	SINAPI	17.1.1 Extintor PQS tipo ABC - 6kg	Unidade	8,00	243,25	308,93	2.471,42
17.1.2	97599	SINAPI	17.1.4 Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	Unidade	5,00	25,93	32,93	164,66
17.1.3	97599	SINAPI	17.1.5 Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	Unidade	38,00	25,93	32,93	1.251,38
17.1.4	97599	SINAPI	17.1.6 Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	Unidade	2,00	25,29	32,12	64,24
17.1.5	C4850	SEINFRA	17.1.7 Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	Unidade	9,00	10,63	13,50	121,50
17.1.6	C4850	SEINFRA	17.1.8 Sinalizador	Unidade	8,00	10,63		

			fotoluminescente de saída para esquerda				13,50	108,00
17.1.7	C4850	SEINFRA	17.1.9 Sinalizador fotoluminescente para extintor	Unidade	8,00	10,63	13,50	108,00
17.1.8	C4850	SEINFRA	17.1.10 Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	Unidade	1,00	10,63	13,50	13,50
17.1.9	C4850	SEINFRA	17.1.11 Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	Unidade	1,00	10,63	13,50	13,50
17.1.10	C4850	SEINFRA	17.1.12 Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	Unidade	1,00	10,63	13,50	13,50
17.1.11	C4850	SEINFRA	17.1.13 Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	Unidade	8,00	10,63	13,50	108,00
18.0			18 LOUÇAS E METAIS					63.728,71
18.1			18.1 APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
18.1.1	C4636	SINAPI	18.1.1 Lavatório individual com col2a suspensa, cor branca	Unidade	7,00	516,85	656,40	4.594,80
18.1.2	86901	SINAPI	18.1.2 Cuba de embutir oval grande, cor branca	Unidade	2,00	148,04	188,01	376,02
18.1.3	86901	SINAPI	18.1.3 Cuba de embutir redonda	Unidade	2,00	148,04		

			pequena, cor branca				188,01	376,02
18.1.4	95472	SINAPI	18.1.4 Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	Unidade	2,00	753,50	956,95	1.913,89
18.1.5	100848	SINAPI	18.1.5 Bacia sifonada infantil, cor branca	Unidade	12,00	537,94	683,18	8.198,21
18.1.6	86931	SINAPI	18.1.6 Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	Unidade	9,00	488,19	620,00	5.580,01
18.1.7	100851	SINAPI	18.1.8 Assento para bacia infantil, cor branca	Unidade	12,00	89,40	113,54	1.362,46
18.1.8	100849	SINAPI	18.1.9 Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	Unidade	9,00	44,39	56,38	507,38
18.1.9	86936	SINAPI	18.1.10 Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	Unidade	2,00	450,78	572,49	1.144,98
18.1.10	86936	SINAPI	18.1.11 Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	Unidade	8,00	450,78	572,49	4.579,92
18.1.11	86936	SINAPI	18.1.12 Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	Unidade	4,00	450,78	572,49	2.289,96
18.1.12	86919	SINAPI	18.1.13 Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	Unidade	2,00	842,94	1.070,53	2.141,07
18.1.13	86915	SINAPI	18.1.14 Torneira de mesa, bica alta	Unidade	7,00	108,42	137,69	963,85

18.1.14	86911	SINAPI	18.1.15 Torneira de parede	Unidade	14,00	66,57	84,54	1.183,61
18.1.15	86915	SINAPI	18.1.16 Torneira de mesa, bica baixa	Unidade	5,00	108,42	137,69	688,47
18.1.16	C3999	SEINFRA	18.1.17 Torneira elétrica, 5500W	Unidade	3,00	229,99	292,09	876,26
18.1.17	86911	SINAPI	18.1.18 Torneira de parede, bica móvel	Unidade	4,00	66,57	84,54	338,18
18.1.18	86915	SINAPI	18.1.19 Torneira de mesa, bica móvel	Unidade	7,00	108,42	137,69	963,85
18.1.19	86910	SINAPI	18.1.20 Torneira para uso geral	Unidade	6,00	96,99	123,18	739,06
18.1.20	86910	SINAPI	18.1.21 Torneira para jardim/mangueira	Unidade	11,00	96,99	123,18	1.354,95
18.1.21	91836	SINAPI	18.1.22 Torneira de bóia, diâmetro 25mm	Unidade	1,00	12,16	15,44	15,44
18.1.22	89985	SINAPI	18.1.23 Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	Unidade	19,00	70,31	89,29	1.696,58
18.1.23	89972	SINAPI	18.1.24 Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	Unidade	5,00	42,92	54,51	272,54
18.1.24	94496	SINAPI	18.1.25 Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	Unidade	8,00	65,62	83,34	666,70
18.1.25	94497	SINAPI	18.1.26 Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	Unidade	6,00	83,17	105,63	633,76
18.1.26	94500	SINAPI	18.1.27 Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	Unidade	5,00	275,66	350,09	1.750,44
18.1.27	89987	SINAPI	18.1.28 Registro	Unidade	39,00	73,98		

			de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"				93,95	3.664,23
18.1.28	94792	SINAPI	18.1.29 Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	Unidade	10,00	90,08	114,40	1.144,02
18.1.29	94794	SINAPI	18.1.30 Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	Unidade	12,00	130,89	166,23	1.994,76
18.1.30	86885	SINAPI	18.1.31 Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	Unidade	11,00	12,16	15,44	169,88
18.1.31	86885	SINAPI	18.1.32 Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	Unidade	7,00	12,16	15,44	108,10
18.1.32	100860	SINAPI	18.1.33 Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	Unidade	12,00	93,14	118,29	1.419,45
18.1.33	C1151	SEINFRA	18.1.34 Ducha higiênica	Unidade	4,00	69,56	88,34	353,36
18.1.34	100860	SINAPI	18.1.35 Ducha elétrica 4000W com desviador	Unidade	4,00	93,14	118,29	473,15
18.1.35	100860	SINAPI	18.1.36 Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	Unidade	5,00	93,14	118,29	591,44
18.1.37	103013	SINAPI	18.1.40 Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	Unidade	1,00	106,45	135,19	135,19
18.1.38	99620	SINAPI	18.1.41 Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	Unidade	1,00	123,30	156,59	156,59
18.1.39	97895	SINAPI	18.1.42 Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	Unidade	9,00	182,78	232,13	2.089,18

18.1.40	C0644	SEINFRA	18.1.43 Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	Unidade	1,00	1241,34	1.576,50	1.576,50
18.1.41	C4825	SEINFRA	18.1.52 Porta papel-toalha de parede	Unidade	30,00	52,74	66,98	2.009,39
18.1.42	95544	SINAPI	18.1.53 Porta papel higiênico em louça de embutir	Unidade	23,00	52,33	66,46	1.528,56
18.1.43	95545	SINAPI	18.1.54 Saboneteira em louça de embutir	Unidade	17,00	51,25	65,09	1.106,49
19.0			20 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					58.447,27
19.1			20.1 Capttores					-
19.1.1	96989	SINAPI	20.1.1 Pára-raios, tipo Franklin	Pç	3,00	147,24	186,99	560,98
19.1.2	96973	SINAPI	20.1.2 Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35m4	Metro	600,00	62,61	79,51	47.708,82
19.2			20.2 Conectores e Terminais					
19.2.1	C3911	SEINFRA	20.2.1 Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 m4	Pç	2,00	11,90	15,11	30,23
19.2.2	C3911	SEINFRA	20.2.2 Conector de bronze,"split bolt" para cordoalha de 35 m4	Pç	40,00	11,90	15,11	604,52
19.2.3	C3911	SEINFRA	20.2.3 Conector de	Pç	76,00	11,90		

			furo vertical, 010mm/cabo de 35 m4				15,11	1.148,59
19.3			Eletrodos de terra					
19.3.1	96974	SINAPI	20.4.3 Cordoalha de cobre nu , 50 m4	Metro	75,00	82,77	105,12	7.883,84
19.4			20.5 Caixa de inspeção					
19.4.1	98111	SINAPI	20.5.1 Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	Pç	7,00	57,40	72,90	510,29
20.0			21 SERVIÇOS DIVERSOS					119.964,38
20.1	C4068	SEINFRA	21.1 Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	M2	43,50	326,93	415,20	18.061,25
20.2	C4068	SEINFRA	21.2 Lavatórios em granito Cinza Andorinha	M2	105,00	326,93	415,20	43.596,12
20.3	C4068	SEINFRA	21.3 Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	M2	53,00	326,93	415,20	22.005,66
20.4	C4068	SEINFRA	21.4 Prateleiras em granito Cinza Andorinha	M2	35,70	326,93	415,20	14.822,68
20.5	99837	SINAPI	21.11 Guarda-corpos metalico castelo d'água h=120cm	Metro	10,90	518,65	658,69	7.179,67
20.6	C2733	SEINFRA	21.12 Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	Metro	11,79	217,85	276,67	3.261,93

20.7	100868	SINAPI	21.15 Barras 90cm para PNE	Unidade	8,00	361,47	459,07	3.672,54
20.8	C0301	SEINFRA	21.17 Bancos de concreto da administração	Metro	2,85	171,81	218,20	621,87
20.9	C0361	SEINFRA	21.18 Bancos de concreto do pátio	Metro	9,20	171,81	218,20	2.007,43
20.10	C0864	SEINFRA	21.19 Mastros para bandeiras	Unidade	1,00	3728,54	4.735,25	4.735,25
21.0			22 SERVIÇOS FINAIS					16.745,83
12.1	104350	SINAPI	22.1 Limpeza final da obra	M2	1211,92	10,88	13,82	16.745,83
Valor TOTAL com BDI								R\$ 3.887.694,29

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma Creche Muruci – ID 24666 (Projeto Alternativo Prefeitura de Portel), Localizada na Rua Pacajá, S/N, Muruci no Município de Portel/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Portel-PA, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. **Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. **Subcontratação**

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. **Garantia da contratação**

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de acordo com o cronograma, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. *Garantia, manutenção e assistência técnica:*

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei](#)

[nº 14.133, de 2021.](#)

- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

- 9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.887.694,29 (três milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2024:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Educação	1.045	Execução de recursos dos Precatórios do FUNDEF - 40%	4.4.90.51.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

14.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM, CPF nº 562.454.833-87 **indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.



HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM

CREA 12605D/PA

Engenheiro Civil

Helio Gabolo Servet Costa Rolim
Cargo: Engº Civil CREA 12605-D/PA
Matricula 002500/Efetivo
Prefeitura Municipal de Portel

I

CPL



 <https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
 (91) 3784-1760
 pmpgabportel@gmail.com
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

ANEXO II – Documentos Técnicos de Engenharia;

ANEXO III – Declaração de Enquadramento;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

Representante legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Assinatura do Responsável

;

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
 (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
 supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
 obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
 data

.....
 (representante legal, RG e CPF)

ANEXO V – Declaração de que não Emprega Menor

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO A empresa----- abaixo identificada DECLAR, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. IDENTIFICAÇÃO: Empresa: CNPJ: Signatário (s): CPF: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data___ de _____ de 2023.

(Nome Representante Legal) CPF nº (especificar)

ANEXO VI – Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N°. *****

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PORTEL, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de Direito Público, estabelecida à Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.876.447/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na xxx xx xxxxxxxxx, nº. xxx, , CEP: xx.xxx-000, no município de xxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxx-xx, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio- administrador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX -, bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, Estado xxxxx, portador do registro nacional CONFEA nº. XXXXXXXXXXXX, têm entre si ajustado o presente contrato de execução da serviço objeto deste contrato, conforme cláusulas e condições descritas abaixo.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para execução do serviço de engenharia descrita na cláusula primeira deste termo, a ser realizada sob o regime de empreitada por preço global objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA nº. *****, autorizada mediante termo de homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva para *****, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura de Portel/PA, conforme projeto básico e demais documentos técnicos anexos ao edital CONCORRÊNCIA N°. *****, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, inclusive com fornecimento de mão de obra,

materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa contratada, discriminada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também:

- a) A CONCORRÊNCIA N°. *****, a proposta e os documentos que a integrarem e acompanharem; e
- b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, cronograma físico e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$XXXX, conforme Planilhas Orçamentária adjudicadas, executadas de acordo com o Cronograma Físico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, através de transferência eletrônica, adiante descrita:

DADOS BANCÁRIOS: Banco xxxxx; Ag: xxxx-x; conta-corrente: xxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal para que seja realizado o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da contratada, através de medição(ões) dos serviços ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o cronograma Físico, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

Até 30 (trinta) dias, contado da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição do serviço ou de suas etapas executadas; em até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da fatura pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão pagos pela CONTRATANTE, mediante medições feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Receita deste município e aprovadas por seu engenheiro responsável técnico, além de disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A primeira fatura a ser paga deverá ser acompanhada da certidão original

expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está sendo executada o serviço, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- a) Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- b) Certidões Negativas de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), conjunta com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária (INSS); com a Receita Estadual e Municipal, todas em validade; e
- c) FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e Débitos Trabalhistas – CNDT, ambos em validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula quinta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Na inobservância do que dispõem as alíneas “a” e “b” do parágrafo segundo da Cláusula quarta deste contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante vistoria do fiscal responsável pelo serviço, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados; e
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá prazo de vigência de **** meses, a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução são de ***** (*****) meses, a partir do termo de início do serviço,

prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

6.2. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

6.3. Caso houver suspensão do andamento do serviço, o contrato também terá sua vigência suspensa.

6.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

6.5. Enquanto não realizado o termo de início do serviço, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

Órgão: *****

Unidade Orçamentaria: *****

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1. Arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança do serviço, de suas

instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, assim como a Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada,

sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

9.5. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

9.7. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

9.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

9.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.12. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Prestar garantia contratual de 1% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.14. O prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

9.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter relatório do serviço, através do qual fará as anotações inerentes à execução.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Portel/PÁ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

ELIAS DA SILVA
SARAIVA:68358
040253

Assinado de forma digital por ELIAS DA SILVA SARAIVA:68358040253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS DA SILVA SARAIVA:68358040253
Dados: 2024.05.24 15:18:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PORTEL, xx de xxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

Adimilton
Antonio Correa
Santana:6294
6749215

Assinado digitalmente por Adimilton Antonio Correa Santana:62946749215
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=19109359000120, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Adimilton Antonio Correa Santana:62946749215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.27 12:32:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

1. _____

2. _____